



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

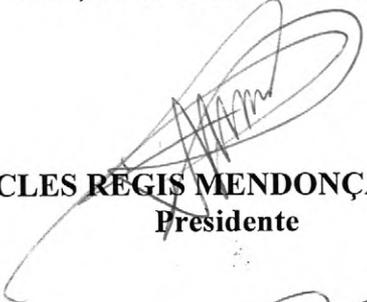
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a **Emenda nº 03 ao Projeto de Lei nº 232/2019**, de autoria do Edil Péricles Regis Mendonça de Lima, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 12.022, de 10 de junho de 2019, que dispõe sobre o regulamento para uso intensivo do viário urbano municipal para exploração de atividade econômica privada remunerada de transporte individual e compartilhado de passageiros no município de Sorocaba e dá outras providências.

A emenda em análise é do Edil José Francisco Martinez e pretende suprimir o art. 3º da proposição, estando condizente com nosso direito positivo.

Sendo assim, **nada a opor** sob o aspecto legal sobre a Emenda nº 03 ao PL 232/2019.

S/C., 10 de setembro de 2019.


PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 03 ao PL 232/2019

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Fica suprimido o art. 3º do PL nº 232/2019,
renumerando-se os demais.

S/S., 10/09/2019.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
VEREADOR